



EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de CANITAR, através dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Canitar, Lei Complementar nº 143/2009, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, a qual se promoverá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários e estagiárias para as seguintes áreas:

Área	Grau de Escolaridade em Estudo
Administração	Técnico em Edificações; superior em administração; Superior em Recursos Humanos
Saúde	Técnico e/ou Superior (nas áreas de: Farmácia; enfermagem; administração e informática)
Assistência Social	Superior(nas áreas de: administração; psicologia; serviço social)
Educação	Superior (quaisquer áreas da Educação); informática
Obras e Serviços	Superior em Engenharia Civil /Arquitetura
Planejamento Desenv. Econômico Emprego e Fomentos	Superior na área de Administração
Cultura, Turismo Esporte	Superior e/ou Técnico (Arte/Desing/Tecnologia em produção cultural/Administração; secretariado e afins. Educação Física
Jurídico	Superior em Direito

O Contrato é de natureza administrativa e não gera ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.



1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, executado e aplicado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O estágio desenvolvido no âmbito dos Órgãos Municipais, tem por objetivo proporcionar aos alunos e alunas regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio, obrigatório e não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e a complementação da formação acadêmica;

1.3. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o/a estagiário/estagiária e o Município de Canitar;

1.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da administração.

1.5. A duração do estágio será de no máximo 02 (dois) anos para alunos/alunas matriculados/matriculadas regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula;

1.6. A empresa responsável pela contratação, acompanhamento, avaliação e pagamento dos/das estagiário-estagiárias no Município é o Centro de Integração Empresa- Escola **CIEE/SP**;

1.7. De acordo com a empresa CIEE/SP, o/a estagiário/estagiária só poderá cumprir 2 (dois) anos de estágio. Sendo assim, candidatos/candidatas que já desenvolveram alguma atividade de estágio no município, podem continuar se classificados, desde que não ultrapasse o limite de tempo contrato;

1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento da instituição a qual o/a estagiário/estagiária for destinado, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);

1.9. O candidato/candidata deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades entre o período das 07h00min às 17h30min, limitando-se a carga horária de 6 ou 4 horas diárias;

1.10. Os horários da jornada diária de trabalho do/da estagiário/estagiária serão definidos segundo os critérios de necessidade da qual o estagiário estará vinculado.

1.11. O Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado a qualquer tempo mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário/Estagiária.

1.12. O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constitui motivos de imediata rescisão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Respeitando as medidas de distanciamento social e as exigências sanitárias por conta do COVID- 19, as inscrições acontecerão apenas de maneira online, pelo link abaixo que está disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Canitar:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzRwJZs9Szn9fcbQB9z-m6KwJXgiX0yr_uPelkhJB7UvPI6Q/viewform



- 2.2. O período de inscrição vai das 08h00min do dia 15 de MARÇO de 2021 até às 20h00min do dia 22 de março de 2021;
- 2.3. A inscrição para este Processo Seletivo não terá qualquer custo para o candidato/candidata;
- 2.4. A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município, no site www.canitar.pr.gov.br
- 2.5. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos/candidatas que preencham os seguintes requisitos:
- Estar matriculado/matriculada e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Curso de Formação Docente, a partir do 2º. Ano, ou em curso Superior de Licenciatura, a partir do 1º ano;
 - Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, no ato da contratação;
 - Ter disponibilidade de horário matutino ou vespertino para exercer suas funções;
 - Não ter sido estagiário/estagiária, contratado/contratada pela empresa CIEE, no Município pelo período total de 02 (dois) anos;

3- DA SELEÇÃO:

- 3.1. A seleção será realizada por meio de uma Prova Objetiva, realizada no dia 27 de Março de 2021, no período vespertino, das 14h00min ao 17h00min.
- 3.2. A Prova Objetiva contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e Atualidades;
- 3.3. Os/as candidatos/candidatas terão o tempo total de 03 horas para realização da prova e deverão estar no local com 30 minutos de antecedência;
- 3.4. O local da prova e as listas dos inscritos, serão divulgados pelo site do Município **até o dia 24 de março de 2021;**
- 3.5. Ao/À candidato/candidata só será permitida a realização da prova na data, local e horário estipulados nesse edital;
- 3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/da candidato/candidato;
- 3.7. O/A candidato/candidata deverá comparecer no local designado para realização das provas objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identificação original com foto. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação com foto.
- 3.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 3.9. É de responsabilidade do/da candidato/candidata, preencher corretamente seus dados no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
- 3.10. Não será permitido ao candidato/candidata ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 3.11. Será excluído do Processo Seletivo o/a candidato/candidata que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
 - apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identificação para a realização da prova;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- h) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.12. Serão ofertadas 10 vagas de estágio de ampla concorrência.

3.13. Os/As demais classificados/classificadas estarão em caráter de cadastro reserva, cuja convocação à assumir o cargo dependerá da necessidade de cada secretaria, o cadastro reserva não garante contratação.

4- DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVA E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

4.1. A avaliação dos/das candidatos/candidatas feita por meio da prova será de caráter eliminatório e classificatório;

4.2. Cada questão da Prova Objetiva terá a seguinte pontuação:

- a) Língua Portuguesa: 10 questões valendo 01 ponto cada, totalizando 10 pontos;
- b) Matemática: 10 questões valendo 01 ponto cada, totalizando 10 pontos;
- c) Conhecimentos Gerais e Atualidades: 10 questões valendo 02 pontos cada, totalizando 20 pontos;
- d) A somatória final será de 40 pontos.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo o/a candidato/candidata que na somatória geral das questões da Prova Objetiva obtiver menos de 20 (vinte) pontos;

4.4. Poderão ser abordados nas questões objetivas de Língua Portuguesa conteúdos envolvendo: Interpretação textual; gramática básica; leitura; ortografia; pontuação; acentuação; concordância nominal e verbal;

4.5. Poderão ser abordados nas questões objetivas de Matemática conteúdos envolvendo: Operações básicas (soma, subtração, multiplicação e divisão); Interpretação de problemas matemáticos que envolvam as operações básicas; Divisibilidade; Números primos; Números decimais; Sistema métrico decimal e frações e porcentagem;

4.6. Poderão ser abordados nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais e Atualidades, conteúdos envolvendo: Atualidades; Política; Pandemia, Desigualdades sociais; Violência; Problemas Sociais e Meio Ambiente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1- A nota final dos/das candidatos/candidatas será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

5.2- Os/As candidatos/candidatas habilitados/habilitadas serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final após a somatória dos pontos da prova.

6- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.1- Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/candidata que:

- a) Obter maior nota em Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- b) Obter maior nota em Língua Portuguesa



- c) Obter maior nota em Matemática;
- d) Maior idade.

6.2- Serão convocados os/as candidatos/candidatas de acordo com a classificação homologada.

7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. O gabarito será divulgado no Diário Oficial, no site da Prefeitura, até às 08h00min do dia 29 de Março de 2021.

7.2. O/A candidato/candidata que perceber pontuação indevida deverá procurar a Secretaria de Educação para preencher o formulário de recursos no dia 29 de Março de 2021 até as 14h00min horas.

7.4. Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.5. Após a análise, o/a candidato/candidata à vaga será informado/informada e se necessário, será divulgada a nova listagem da Classificação.

7.6. O resultado final será divulgado até às 17h00min do dia 30 de março de 2021 por meio do Diário Oficial.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com a necessidade Órgãos Municipais, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) através de ligação telefônica para se apresentarem aos Órgãos respectivos, em data e horário específicos, para serem encaminhados aos locais de estágio.

8.2. O contato via telefone será feito no número informado pelo candidato no momento da inscrição.

8.3. No caso de ligação sem sucesso, a Secretaria de Educação entrará em contato via e-mail. Sem qualquer resposta, após 24 horas, convocará o/a próximo/próxima candidato/candidato classificado/classificada.

8.4. O/A candidato/candidata deverá comparecer munido dos seguintes documentos, nas formas originais e cópia legível:

- a) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência);
- b) Declaração de matrícula ORIGINAL da Unidade de Ensino constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito;

c) Dados bancários ativos e atualizados de conta no Banco do Brasil;

8.5. A contratação será de responsabilidade do Setor de RH da Prefeitura Municipal de CANITAR, seguindo a legislação vigente de acordo com as orientações da empresa CIEE.

8.6. Será de total responsabilidade do/da candidato/candidato, as informações prestadas ao setor de RH, bem como atualização de informações sobre dados pessoais ou dados de formação.

8.7. O/A candidato/candidata que não comparecer para a entrega da documentação, será desclassificado.

8.8. O/A candidato/candidata será lotado nos Órgãos Municipais, de acordo com a Lei Complementar 143/2009, em função das necessidades e atuação na Etapa de Ensino ou função designado pelos responsáveis de cada Órgão.



9. DA BOLSA AUXÍLIO:

9.1. O/A estagiário/estagiária, formação do ensino técnico e do ensino superior, receberão durante o período em que estiver atuando no estágio uma bolsa auxílio de acordo com a especificação de carga horária abaixo:

a) - **FORMAÇÃO DO ENSINO TECNICO:**

✓ Para o estágio de 06 horas diárias: R\$ 450,00 de bolsa auxílio

b) - **FORMAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR:**

✓ Para o estágio de 06 horas diárias: R\$ 600,00 de bolsa auxílio

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. É de inteira responsabilidade dos/das candidatos/candidatas o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município;

10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3. O contrato de estágio rompido não será restabelecido em nenhuma hipótese, devendo o/a candidato/candidata aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da administração;

10.4. A classificação da seleção dos/das estagiário-estagiárias não assegurará ao/a candidato/candidata o direito de ingresso na vaga, a concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Canitar.

10.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

Município de Canitar, 12 de Março de 2021;

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal.